



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC/0004.2/2016

Lido no Expediente
85 Sessão de 10/08/16
As Comissões de:
(5) Justiça
Secretário

Modifica a alínea "f" do inciso XI do Art. 83 e o *caput* do art. 85 da Constituição do Estado de Santa Catarina, acrescentando a ação direta de constitucionalidade.

Art. 1º Fica modificado a alínea "f" do inciso XI do Art. 83 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

"Art. 83

f) as ações diretas de inconstitucionalidade e as ações declaratórias de constitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais contestados em face desta Constituição;"

Art. 2º Fica modificado o art. 85 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

"Art.85-São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade e as ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal contestado em face desta Constituição."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Coruja
PMDB

Deputado Ana Paula Lima
PT




Deputado Antonio Aguiar
PMDB

Deputado Cesar Valduga
PCdoB

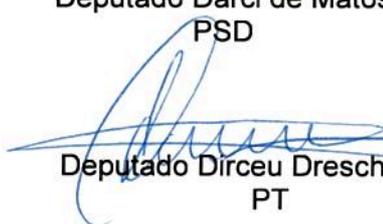


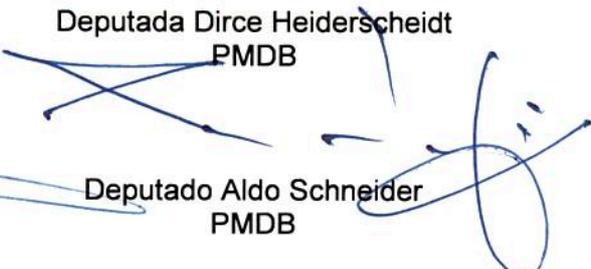
Deputado Cleiton Salvaro
PSB


Deputado Daimo Claro
PMDB

Deputado Darci de Matos
PSD

~~Deputada Dirce Heiderscheidt
PMDB~~


Deputado Dirceu Dresch
PT


Deputado Aldo Schneider
PMDB

Deputado Doutor Vicente
PSDB

Deputado Gabriel Ribeiro
PSD

Deputado Gean Loureiro
PMDB

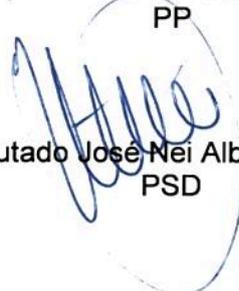
Deputado Gelson Merisio
PSD


Deputado Ismael dos Santos
PSD

Deputado Jean Kuhlmann
PSD

Deputado Fábio Francisco Flor
PP

Deputado José Milton Scheffer
PP


Deputado José Nei Alberton Ascari
PSD

Deputado Kennedy Nunes
PSD

Deputado Leonel Pavan
PSDB


Deputada Luciane Carminatti
PT

Deputado Luiz Fernando Vampiro
PMDB

Deputado Manoel Mota
PMDB



Deputado Marcos Vieira
PSDB

Deputado Mario Marcondes
PR

Deputado Maurício Eskudlark
PSD

Deputado Mauro de Nadal
PMDB

Deputado Narcizo Parisotto
DEM

Deputado Natalino Lázare
PR

Deputado Neodi Saretta
PT

Deputado Padre Pedro Baldissera
PT

Deputado Patrício Destro
PSB

Deputado Ricardo Guidi
PPS

Deputado Ivan Naatz
PDT

Deputado Romildo Titon
PMDB

Deputado Serafim Venzon
PSDB

Deputado Silvio Dreveck
PP

Deputado Valdir Cobalchini
PMDB

Deputado Valmir Comin
PP



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Constitucional tem por objetivo acrescentar a possibilidade de se propor perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina a ação declaratória de constitucionalidade nos moldes dos art. 102, I, "a" e art. 103, caput da Constituição Federal.

A Constituição do Estado de Santa Catarina pelo princípio constitucional da simetria pode ter os mesmos direitos assegurados na Carta Magna, e neste caso, há uma ação constitucional prevista em âmbito nacional que esta omissa em nossa Constituição.

Assim, visando assegurar mais direitos de ação constitucional proponho que a inclusão na Constituição Estadual da ação declaratória de constitucionalidade.

Sala das Sessões,



Deputado Fernando Coruja
PMDB

